

Lei nº 175

De 28 de dezembro de 1966.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapetunga, Estado da Bahia;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e se sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de R\$ 21.500.000 (vinte e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender a diversos serviços, conforme discriminação contida no anexo da presente Lei:

Art. 2º - Para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º, será considerado recurso e excoção de arrecadação verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetunga, 28 de dezembro de 1966.

João M. Lima
Prefeito

Evangelho Confes
Secretário

Anexo da Lei nº 175
De 28 de dezembro de 1966

CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CF	CR\$
	GABINETE DO PREFEITO		3.500.000
3.1.3.16.03	Comissão de Procurador	1.500.000	
3.1.4.9.03	Eventuais		
	Despesa com Serviço Eleitoral	2.000.000	

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	cont.	
		cr\$	cr\$
	SECRETARIA		
3.2.1.30.2	Instituições Estaduais		2.350.000
1.1.5.0.3	Aluguel da Residência do Juiz	450.000	
	Impresa geral e Reparos do Prédio da Prefeitura	1.600.000	
	OBRAS URBANAS		8.450.000
1.3.15.8.8	Siguro de Acidente do Trabalho	2.000.000	
2.1.8.8.1	Contribuição para a Previdência Social	6.000.000	
1.1.3.6.1	Placas para Ruas e Praças Públicas	450.000	
	EDUCAÇÃO E CULTURA		1.200.000
1.1.3.6.1	Recuperação e Implantação de Prédios Escolares	3.000.000	
1.3.1.6.1	livros, Revistas Educativas e outros		
	Materiais Escolares	3.900.000	
1.3.9.6.1	Materiais e Utensílios para Cozinha	300.000	

TOTAL

21.500.000

(Vinte e um milhões e quinhentos mil cruzeiros)
 Hapetunga, 28 de dezembro de 1966.

Fori de Cruz
 Prefeito

Evangelista
 Secretário